

PORTARIA Nº 006/2023
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Designar servidores para implantação atual da Unidade Setorial de Controle Interno (USCI), da Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE.

O DIRETOR PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e regulamentares; e de acordo com o disposto no art. 11, item XV, do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, aprovado pelo Decreto Governamental nº 23.695, de 06 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores do quadro de pessoal da Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE para implementar as ações técnico-administrativas necessárias à implantação da Unidade Setorial de Controle Interno (USCI) da Fundação que será composta pelos servidores abaixo, visando à melhoria dos processos de controle administrativo dos atos e fatos de gestão das Unidades Orçamentárias vinculadas à FAPITEC/SE:

A Unidade Setorial de Controle Interno da FAPITEC/SE será composta pelos seguintes servidores:

I **MARIA ANETE SANTOS DE OLIVEIRA**, RG nº [REDACTED] SSP/SE e CPF Nº [REDACTED].613.16[REDACTED], na Função de Titular do Controle Interno;

II **DIRON NASCIMENTO CRUZ**, RG nº [REDACTED]83.4[REDACTED] SSP/SE e CPF Nº [REDACTED].318.48[REDACTED], na Função de Suplente do Controle Interno.

Art. 2º – A Unidade Setorial de Controle Interno (USCI), responsável pelas atividades de que trata o artigo anterior, se integra ao Sistema Estadual de Controle Interno, com orientação normativa, supervisão técnica e fiscalização específica do Órgão Central, sem prejuízo da subordinação desse Órgão/Entidade.

Art. 3º - No exercício de suas atribuições, a Unidade Setorial de Controle Interno desempenhará as funções de orientação, acompanhamento, proteção de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, o incremento da transparência e do acesso à informação, bem como o monitoramento da regularidade do Órgão/Entidade perante o

CAUC/STN, de modo a imprimir o máximo de rendimento ao serviço e a redução dos custos operacionais da Administração Estadual.

Art. 4º - Deverá ser elaborado Relatório mensal, a ser enviado ao dirigente do Órgão/Entidade, até o 5º dia útil do mês subsequente para fins de conhecimento e análise, com posterior envio para a SETC/SE até o dia 10 de cada mês.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Aracaju, 7 de fevereiro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

MARIA ANETE SANTOS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Diron Nascimento Cruz
Coordenador(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PS0L-2ZDI-PRVS-NFAH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/02/2023 é(são) :

- Alex Cavalcante Garcez - 07/02/2023 09:43:01
- Diron Nascimento Cruz - 07/02/2023 10:14:18
- MARIA ANETE SANTOS DE OLIVEIRA - 07/02/2023 10:41:24